

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5671/00
de 29 de junho de 2000

N.º 1396 de 30/06/2000

Desafeta e autoriza o Executivo Municipal a alienar um imóvel de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado e o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda ou mediante dação em pagamento, o imóvel de domínio público municipal situado na esquina da Rua Francisco Paes com a Avenida Dr. Nelson D'Ávila – Centro, constituído de uma área aproximada de 1.510,79 m², à qual encontra-se incorporada uma construção de aproximadamente 3.072,72 m², melhor descritas e caracterizadas no memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º. Se a alienação do imóvel ocorrer por venda, esta será realizada mediante licitação pública, atendidos os termos da legislação vigente e respeitado como valor mínimo aquele constante no laudo de avaliação anexo.

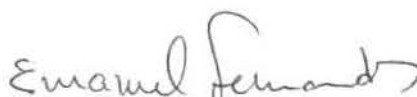
Art. 3º. A alienação do imóvel mediante dação em pagamento será realizada única e exclusivamente para quitar dívidas com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal e respeitado o valor mínimo constante no laudo de avaliação anexo.

Art. 4º. As despesas que se originarem da regularização do título e lavratura da escritura de aquisição do imóvel, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta do adquirente.

Art. 5º. Fazem parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de junho de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



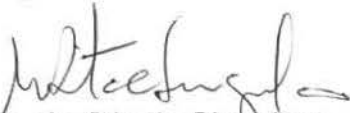
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5671/00 - 2

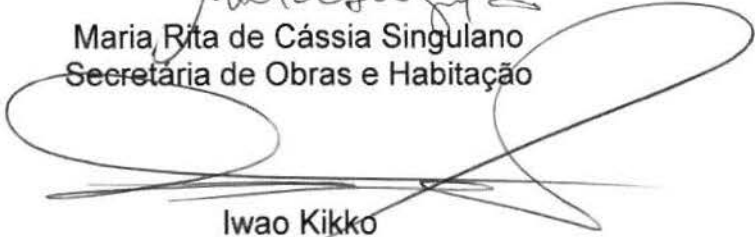
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de
junho de 2000.



Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

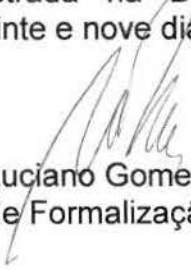


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos